



Boletim do Serviço de Difusão nº 123-2009
04.09.2009

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- [Edição de Legislação.](#)
- [Notícias do STJ.](#)
- [Jurisprudência:](#)

Julgados indicados.

Edição de Legislação

Lei Estadual nº 5.528, de 02 de setembro de 2009 - obriga as operadoras de cartão de crédito a disponibilizarem seu endereço completo para correspondência, nos boletos mensais de cobrança

Lei Estadual nº 5.529, de 02 de setembro de 2009 - obriga todos os condomínios residenciais e/ou comerciais, constituídos e devidamente instalados no território do estado do Rio de Janeiro, a elaborar e manter cadastro de seus quadros funcionais e/ou empregados contratados com todas as informações pessoais, inclusive os seus endereços atualizados

Lei Estadual nº 5.530, de 02 de setembro de 2009 - dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do estado do Rio de Janeiro

Lei Estadual nº 5.531, de 02 de setembro de 2009 - altera a Lei nº 5185, de 14 de janeiro de 2008, pela qual fica determinada a utilização de seringas de agulha retrátil no estado do Rio de Janeiro

Fonte: site da ALERJ/Planalto

(retornar ao sumário)

Empresas optantes pelo Simples estão isentas da retenção de 11% de contribuição previdenciária sobre a fatura de serviços

A Primeira Seção julgou, conforme o rito do recurso repetitivo, processo que questionava a isenção da retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço pelas empresas optantes pelo Simples - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A Seção, seguindo o voto do relator, ministro Teori Albino Zavascki, firmou a tese de que o sistema de arrecadação destinado aos optantes do Simples não é compatível com o regime de substituição tributária imposto pelo artigo 31 da Lei n. 8.212/91, que constitui “nova sistemática de recolhimento” daquela mesma contribuição destinada à seguridade social.

“A retenção, pelo tomador de serviços, de contribuição sobre o mesmo título e com a mesma finalidade, na forma imposta pelo artigo 31 da Lei 8.212/91 e no percentual de 11%, implica suspensão do benefício de pagamento unificado destinado às pequenas e microempresas”, afirmou o relator.

A Primeira Seção destacou, ainda, que a Lei n. 9.317/96 instituiu tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, simplificando o cumprimento de suas obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias mediante opção pelo Simples. Por esse regime de arrecadação, é efetuado um pagamento único relativo a vários tributos federais, cuja base de cálculo é o faturamento, sobre a qual incide uma alíquota única, ficando a empresa dispensada do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Processo: [REsp.1112467](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Jurisprudência

Julgados indicados

Acórdãos

Encaminhamos ementa de acórdão selecionado:

2009.001.43787 - Relator: **Des. Alexandre Câmara**, à unanimidade - Julg.: 26/08/2009 - Publ.: 31/08/2009 - acórdão indicado em sessão de julgamento pela 2ª Câmara Cível.

Direito processual civil. Procedimento especial de inventário e partilha. Partilha judicial “homologada” com inclusão de bem litigioso, o qual deveria ter sido deixado para sobrepartilha. Fase de partilha viciada, em que não se deu oportunidade aos herdeiros para formulação de seus pedidos de quinhão, não se proferiu o despacho de deliberação de partilha e se lançou partilha nos autos sem indicação dos bens que compõem cada quinhão. Sentença anulada, para que se proceda novamente à fase de partilha, com observância do disposto nos arts. 1.022 a 1.026 do Código de Processo Civil.

(retornar ao sumário)

*Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" **sedif@tjrj.jus.br***

Serviço de Difusão - SEDIF
Gestão do Conhecimento - DGCON
Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1
Telefone: (21) 3133-2742

“Banco do Conhecimento do PJERJ: disseminando e compartilhando o saber organizacional”